



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PLANALTINA
PREFEITURA MUNICIPAL

TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS À FROTA

1- BASE LEGAL

Considerando as imposições contidas na legislação abaixo descrita, quanto a exigência e importância do Termo de Referência no procedimento de compra e serviços para atendimento das demandas da Prefeitura, é que passamos a seguir estabelecer as condições para aquisição dos materiais objeto deste Termo de Referência, quais sejam:

- Lei 8.666/93 (lei que rege as licitações), art. 14º - "Nenhuma compra será feita sem a adequada caracterização do seu objeto e indicação dos recursos orçamentários para seu pagamento, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade de quem lhe tiver dado causa".

- Lei 10.520/00 (lei que rege pregão), art. 3º, inciso II - "a definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, vedados as especificações que, por excessivas irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição".

- Decreto nº 3.555/2000 (regulamenta pregão presencial), art. 8º A fase preparatória do pregão observará as seguintes regras:

I - a definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem ou frustrem a competição ou a realização do fornecimento, devendo estar refletida no termo de referência;

II - o termo de referência é o documento que deverá conter elementos capazes de proporcionar a avaliação do custo pela administração, diante de orçamento detalhado, considerando os preços praticados no mercado, a definição dos métodos, e estratégias de suprimento e o prazo de execução do contrato;

Este Termo de Referência foi elaborado conforme o estabelecido nos incisos I e II, art. 8º, e no inciso II, art. 21, do Decreto nº. 3.555, de 8 de agosto de 2000, publicado no "Diário Oficial da União" de 9 de agosto de 2000. O presente processo será na modalidade dispensa de licitação, obedecendo as disposições da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº. 3.555, de 8 de agosto de 2000, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005 e suas alterações. Subsidiariamente, também, se aplicam as disposições da Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores.

2- OBJETO

Fornecimento de peças à frota caminhões, de acordo com as especificações, os quantitativos e preços de referência que se seguem. Os quantitativos abaixo indicados estão especificados de forma completa para a perfeita identificação e cotação pelos licitantes. Os fornecimentos do produto foram estimados segundo o consumo nos exercícios anteriores a utilização provável no decorrer do final do período de 2017. Ressalta-se que a cotação e quantitativos referem à quantidade de veículos da frota municipal.

3- JUSTIFICATIVA

Considerando que na Secretaria Municipal de Transportes e Serviços Urbanos-SMTSU, não dispõe de estoque dos produtos deste termo de referência, de acordo com procedimentos legais e visando o bom desempenho das inúmeras atividades por ela realizadas, ressalta a necessidade de manter a frota de caminhões em bom estado de conservação e funcionamento, necessitamos da aquisição dos mesmos para uso da SMTSU.



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PLANALTINA
PREFEITURA MUNICIPAL

4- DESCRIÇÃO DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

CAMINHÃO VOLKS MODELO CONSTELLATION ANO 2009/2010 MOTOR MWM 4 CILINDRO
PLACA NVX 5471, KGV 1633 E NVX 5461

ITEM	QNT	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	VLR UNIT	VLR TOTAL
1	10	JG DE LONAS TRAZ + ARREBITES	LONAFLEX		
2	10	JG DE LONAS DIANTEIRAS + ARREBITES	LONAFLEX		
3	18	CRUZETA DE CARDAN	SPICER		
4	24	RETENTORES DE RODA TRAZEIRA	SABO		
5	36	TRAVA ARANHA	ORIGINAL		
6	15	ROLAMENTO DE CENTRO C/ COXIM	REI		
7	10	ROLAMENTO DE RODA INTERNO TRAZEIRO	FAG		
8	10	ROLAMENTO DE RODA EXTERNO TRAZEIRO	FAG		
9	6	TUBO DE COLA LOCTAITE 5/98 BLACK	LOCTITE		
10	15	ALGEMAS DA CRUZETA ABRAÇADEIRA	ORIGINAL		
11	10	MOLAS MESTRE DIANTEIRA	MARKETTI		
12	24	MOLAS CONTRA MESTRE	MARKETTI		
13	10	MOLAS MESTRE TRAZEIRA	MARKETTI		
14	40	PINOS DE CENTRO TRAZEIRO	MARKETTI		
15	24	PARAFUSOS DAS MOLAS	FEY		
16	20	DIAFRAGMA DE FREIOS ESTACIONÁRIOS	KNOOR		
17	20	DIAFRAGMA DE FREIOS PEDAL	KNOOR		
18	6	KIT DE EMBREAGEM	SACHS		
19	4	TOMADAS DE FORÇA	FERROL		
20	6	SERVO DE EMBREAGEM	KNOOR		
21	20	FILTRO DE AR	MAM		
22	10	FILTROS DE COMBUSTIVEL	MAM		
23	10	SAPATAS DO FEIXO DE MOLA	MARKETTI		
24	15	MOLAS GRANDE SAPATA DE FREIO	ORIGINAL		
25	30	MOLAS PEQUENAS SAPATA DE FERRO	ORIGINAL		
26	3	CILINDRO DE EMBREAGEM	KNOOR		
27	3	MANGUEIRAS DO RADIADOR	ORIGINAL		
28	3	MANGUEIRA DO INTERCOLER	ORIGINAL		
29	3	BATERIA 150			
30	2	ENGREN 2º FIXA	EATON		
31	4	CONJ SINCR 2º/3º CAMBIO	EATON		
32	4	CONJ SINCR 4º/5º CAMBIO	EATON		
33	4	CUBO ENGATE 4º/5º CAMBIO	EATON		
34	2	ENGREN 3º MOVEL CAMBIO	EATON		
35	30	MOLA EIXO SELETORA CAMBIO	EATON		



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PLANALTINA
PREFEITURA MUNICIPAL

36	4	ROLAMENTO CAMBIO GAIOLA	EATON		
37	2	EIXO ENTALHADO CAMBIO	EATON		
38	2	ENGREN 1º CAMBIO	EATON		
39	2	EIXO PILOTO CAMBIO	EATON		
40	2	ENGRENAGEM 4º CAMBIO	EATON		

VEÍCULOS: MB1313 Freio ar PLACAS: JFP-9841 e ACB-6199

ITEM	QNT	DISCRIMINAÇÃO	VLR UNIT	VLR TOTAL
1	2	ENGREN 4º MOVEL		
2	2	ENGREN 4º FIXO		
3	2	EIXO PILOTO		
4	2	EIXO INTERMEDIARIO		
5	2	EIXO ENTALHADO		
6	2	ENGRENAGEM 2º MOVEL		
7	2	ENGRENAGEM 2º/3º		
8	2	ENGRENAGEM 3º MOVEL		
9	2	ENGRENAGEM 5º FIXA		
10	20	ANEL SINCRONIZADO		
11	2	KIT EMBREAGEM COMPLETA		
12	10	JG DE LONAS TRAZEIRAS + ARREBITES		
13	8	JG DE LONAS DIANTEIRAS + ARREBITES		
14	10	CRUZETA DE CARDAN		
15	6	DIAFRAGMA DE CUICA DE FREIOS DIANT		
16	6	DIAFRAGMA FREIO ESTACIONÁRIO		
17	8	DIAFRAGMA PEDAL EIXO TRAZ		
18	6	ROLAMENTO DE CENTRO		
19	4	DIAFRAGMA EIXO TRUCK		
20	6	ROLAMENTO DE EIXO INTERNO TRAZEIRO		
21	6	ROLAMENTO DE RODA EXTERNO TRAZEIRO		
22	2	VÁLVULA DESCARGA		
23	2	VÁLVULA 4 VIAS		
24	2	BATERIA 150 AMPERES		
25	12	RETENTOR DE RODAS		
26	8	RETENTOR DE RODAS TRUCK		
27	4	LANTERNAS TRAZEIRAS		
28	4	LANTERNAS DIANTEIRAS		
29	3	FECHADURAS DE PORTAS 1D-1E		
30	3	MAÇANETAS EXTERNAS		



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PLANALTINA
PREFEITURA MUNICIPAL

31	4	MAQUINAS DE VIDRO 1D-1E		
32	10	JG DE FILTRO COMBUSTIVEL		
33	10	FILTRO LUBRIFICANTE		
34	2	FAROL QUADRADO		
35	10	FILTRO DE AR		
36	6	TAMBOR DE FREIO TRAZEIRO		
37	4	TAMBOR DE FREIO DIANTEIRO		
38	4	CUBO DE RODA TRAZEIRA		
39	4	ROLAMENTO RODA DIANT INTERNA		
40	4	ROLAMENTO RODA DIANT EXTERNA		
41	2	BOMBA D'AGUA COMPLETA		
42	2	HELICE DO MOTOR		
43	6	CALÇO MOTOR TRAZEIRO		
44	4	CALÇO MOTOR DIANTEIRO		
45	3	LUVA CARDAN		
46	3	PONTEIRA CARDAN		
47	3	FLANGE CARDAN ORELHA		
48	5	FLANGE CARDAN SOLDAS		
49	3	FLANGE PINHÃO		
50	3	SEMI EIXO		

5- MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO

5.1- O fornecimento será efetuado de acordo com a solicitação da contratante, mediante requisição assinada pelo gestor autorizado.

6- AVALIAÇÃO DO CUSTO

O custo estimado será apurado a partir de mapa de preços constante do processo administrativo, elaborado com base em orçamentos feitos através de pesquisa de preços no mercado.

7- RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

7.1- Os materiais serão recebidos:

7.1.1- Provisoriamente, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

7.1.2- Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 10 (dez) dias do recebimento provisório.

7.2- Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

8- OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PLANALTINA
PREFEITURA MUNICIPAL

8.1- A Contratada obriga-se a:

8.1.1- Efetuar o fornecimento em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e do Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações previstas;

8.1.2- Responsabilizar-se por qualquer problema ocasionado pelo mal estado de conservação e fornecimento;

8.1.3- O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 02 (dois) dias, o fornecimento fora dos critérios

Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

8.1.4- Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto do fornecimento do objeto, com a devida comprovação;

8.1.5- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.6- Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer dos produtos a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

8.1.7- Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

8.1.8- Apresentar certidões negativas: CND, FGTS, MUNICIPAL, ESTADUAL, FEDERAL, TRABALHISTA.

9- OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1- A Contratante obriga-se a:

9.1.1- Receber provisoriamente os produtos;

9.1.2- Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do fornecimento provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

9.1.3- Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

9.1.4- Efetuar o pagamento mediante nota fiscal atestada em anexo a ordens de fornecimentos devidamente assinadas pelo responsável do setor de compras no prazo de até 30 dias da emissão da mesma;

9.1.5- Efetuar o pagamento no prazo previsto.

10- MEDIDAS ACAUTELADORAS

10.1- Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

11- CONTROLE DA EXECUÇÃO



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PLANALTINA
PREFEITURA MUNICIPAL

11.1- A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

11.2- O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

11.3- A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4- O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11.5- Período de execução do serviço será da assinatura do contrato até 31 de Dezembro de 2017.

12- DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1- A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital.

Planaltina-Go, 23 de Janeiro de 2017

MARCIONILIO DIAS DOS SANTOS NETO
Secretário Municipal de Obras Infraestrutura e Transportes